



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

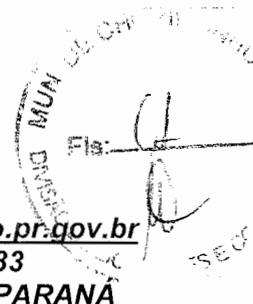
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 42/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 7 /2015

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA
REVISÃO DE EQUIPAMENTO VIÁRIO TIPO
BOB CAT**

RECURSOS:

SECRETARIA DE VIAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

*10 OK
16/01/2015*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3– SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito

Inês Sanzovo Marini

Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin

Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo: 2015/03/000636

Data Protoc...: 02/03/15

Requerente...: SECRETARIA DE VIAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/02/03/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-908

CHOPINZINHO

PARANÁ



SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

A SECRETARIA DE VIAÇÃO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ADQUIRIR PEÇAS E SERIV, SOLICITA A VOSSA EXCELENCIA A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DESTE SERVIÇO, ATRAVES DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, SENDO QUE O MESMO E DE FUNDAMENTAL IMPORTANCIA PARA A O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DESTA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1	Lote	Itens Revisão: Filtro de ar interno do motor; filtro de ar externo; filtro oleo hidráulico; filtro óleo diesel; filtro de óleo de motor diesel; oleo motor; tampa tanque agulha radiador; correia laternador; perfil para serdas.	2.950,00	2.950,00
02	1	Lote	Mão de Obra - Revisão:	280,00	280,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					3.230,00

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE VIAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAL

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ORÇAMENTÁRIO

FINANCEIRO

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

0701.012678200082.013.3390.39(1021)

0701.012678200082.013.3390.30(1017)

Reserva financeira em

Data: 18 / 02 / 2015

ANDRÉ A. CHIDIN
Presidente Comissão de
Licitação

Data: 18 / 02 / 15

RODRIGO JAZYNSKI

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Glacir Zanata, que abaixo assina a presente solicitação;

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 18 de fevereiro de 2015.

GLACIR ZANATA
Secretaria de Viação



INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ 03.250.176/0001-90 - I.E 901.88478-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

MAQUINA MINI CARREGADEIRA BOB CAT S-130

Item	Qte	Código	Descrição	Valor Ulti.	Valor Total
1	1	6598362	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR	R\$ 122,00	R\$ 122,00
2	1	6598492	FILTRO DE AR EXTERNO	R\$ 145,00	R\$ 145,00
3	1	6661248	FILTRO OLEO HIDRAULICO	R\$ 210,00	R\$ 210,00
4	1	6667352	FILTRO OLEO DIESEL	R\$ 120,00	R\$ 120,00
5	1	6675517	FILTRO DE OLEO MOTOR DIESEL	R\$ 60,00	R\$ 60,00
6	15	LTS	OLEO MOTOR	R\$ 13,90	R\$ 208,50
7	1	6733429	TAMPA TANQUE AGULHA RADIADOR	R\$ 74,10	R\$ 74,10
8	1	7100104	CORREIA ALTERNADOR	R\$ 110,40	R\$ 110,40
9	1	S130	REFIL PARA SERDAS	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
TOTAL DE PEÇAS					R\$ 2.950,00

SERVIÇOS

2	REVISAO 500 HORAS	
3		
TOTAL DE SERVIÇO		R\$ 280,00
TOTAL GERAL DE SERVIÇOS E PEÇAS		R\$ 3.230,00

PATO BRANCO 18 DE FEVEREIRO DE 2015

Patromaq Ind. Rec. Máquinas Ltda - EPP

Rua Ivai, 11801 - CEP 85506-100 Cx. Postal 413 - Bairro Industrial II - Pato Branco - Pr.

e-mail: patromaq@patromaq.com.br - Tel/Fax: (46) 32242844 www.patromaq.com.br

TERMO DE CONDIÇÕES DE GARANTIA – A NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A (“NOVAFROTA”), distribuidora licenciada dos equipamentos **BOBCAT**, garantirá os equipamentos distribuídos, de acordo com as seguintes condições:

Cliente: Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Equipamento: Motocombinador S130
Nº de série: A1Z 777923
Data: 15/05/2014

1 - Prazo de Validade:

A validade desta garantia será de um ano a contar da emissão da nota fiscal de venda do equipamento, já englobando o prazo da garantia legal.

2 - Condições de garantia:

2.1. As condições de garantia estabelecidas por este Termo são prestadas pela **NOVAFROTA** aos adquirentes de equipamentos **BOBCAT** novos, diretamente na matriz da **NOVAFROTA**, em uma das suas filiais **NOVAFROTA**.

2.2. A garantia abrange os reparos necessários nos equipamentos que apresentarem defeitos de material, de montagem ou de fabricação, desde que observadas as condições estabelecidas neste termo e condições normais de uso conforme consta no Manual de Operações.

2.2.1. Fica expressamente estabelecido que a garantia não abrange defeitos resultantes de desgaste natural das peças, utilização inadequada do equipamento, acidentes de qualquer natureza, inatividade prolongada ou ausência de manutenção nos prazos indicados no item 2.2.2 abaixo, bem como as falhas dos sistemas de controle de emissões e de combustível causadas por alterações no equipamento, acidentes, uso inadequado ou utilização de aditivos não incorporados ao combustível, além do uso de combustível com especificação discordante da estabelecida no Manual de Operações e pela ANP (Agência Nacional de Petróleo, incluindo-se contaminação ou adulteração).

2.2.1.1. A presente garantia também não abrange o ressarcimento de lucros cessantes ou qualquer despesa, gastos ou alegadas perdas decorrentes do tempo em que o equipamento ficar imobilizado para a execução de qualquer serviço.

2.2.2. A manutenção preventiva dos equipamentos deverá ser realizada pelos profissionais da **NOVAFROTA**, na seguinte periodicidade: a) primeira revisão com 50 horas de uso do equipamento; b) segunda revisão com 250 horas de uso do equipamento; c) terceira revisão com 500 horas de uso do equipamento; d) quarta revisão com 750 horas de uso do equipamento; e) quinta revisão com 1000 horas de uso do equipamento; f) a partir de 1000 horas de uso, as revisões deverão ser efetuadas a cada 250 horas.

2.2.3. Os custos de mão de obra nas manutenções preventivas serão sempre do proprietário do equipamento.

2.2.4. Para todos os serviços cobertos pela garantia, os custos relativos à mão de obra da manutenção serão da **NOVAFROTA**. Os custos relativos ao deslocamento do equipamento ou da mão de obra da **NOVAFROTA** em horário não comercial quando a manutenção for realizada no local onde estiver localizado o equipamento (conforme o item 3 abaixo) serão do proprietário do equipamento. Os custos referentes a aquisição dos itens e insumos para a manutenção serão sempre do proprietário do equipamento.

2.3. Os itens das inspeções periódicas de responsabilidade do proprietário, tais como inspeção do nível de óleo, da pressão dos

Proprietário do equipamento na forma indicada no Manual de Operações.

2.4. A garantia cessará imediatamente no caso de ocorrer qualquer uma das hipóteses de extinção de garantia, dispostas no item 5, abaixo.

2.5. As peças reconhecidas como defeituosas, exceto as que estão relacionadas como excluídas da garantia (vide “Itens não Cobertos pela Garantia”), serão substituídas gratuitamente pela **NOVAFROTA**.

2.5.1. A peça reconhecida como defeituosa será substituída por outra peça de propriedade da **NOVAFROTA**, devendo o Proprietário entregar a peça substituída para a **NOVAFROTA** para haver a substituição.

3 - Acionamento da garantia:

3.1. No caso de defeito supostamente abrangido pela garantia, logo que for constatado o defeito pelo Proprietário a **NOVAFROTA** deverá ser comunicada da ocorrência do defeito, por telefone ou por e-mail e o PROPRIETÁRIO deverá ter em mãos seus dados e o número de série da máquina ou acessório.

3.1.1. Em até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento da comunicação de defeito, a **NOVAFROTA** emitirá orçamento de deslocamento de mão de obra para diagnóstico do problema do equipamento.

3.1.2. O diagnóstico será realizado em até 03 (três) dias úteis se o equipamento estiver no raio de 250 km da matriz (Pinhais/PR) **NOVAFROTA** e 07 (sete) dias úteis se o equipamento estiver a mais de 250 km da matriz (Pinhais/PR), a partir da aceitação expressa pelo proprietário do orçamento mencionado em 3.1.1, acima.

3.2. A partir do diagnóstico do profissional **NOVAFROTA**, sendo o problema abrangido pela garantia e de fácil solução, o reparo será efetuado imediatamente no local em que o equipamento estiver. Sendo o problema abrangido pela garantia e de difícil solução, o reparo deverá ser efetuado exclusivamente nas instalações da **NOVAFROTA**, sendo nessa hipótese os custos relativos ao transporte do equipamento até a **NOVAFROTA** e vice versa de exclusiva responsabilidade do proprietário. Nessa última hipótese, o reparo será realizado em no máximo 07 (sete) dias úteis a contar da entrada do equipamento nas instalações da **NOVAFROTA**. Não sendo o problema abrangido pela garantia, o conserto será realizado de acordo com os procedimentos acima, mas nesse caso o proprietário será responsável, além dos custos do deslocamento da mão de obra e do equipamento, pelos custos dos serviços realizados e eventuais peças utilizadas, que serão informados por e-mail e aprovados pelo Proprietário para realização do reparo.

3.2.1. O prazo para o conserto do problema de difícil solução estabelecido em 3.2, acima, poderá sofrer um acréscimo de 30 dias caso haja necessidade de importação de peças para o reparo do equipamento.

3.3. A partir do comunicado de realização do conserto do equipamento, o Proprietário terá 07 dias para retirar o equipamento no estabelecimento da **NOVAFROTA**.

3.3.1. Decorrido o prazo estabelecido em 3.3 e não havendo a retirada do equipamento, o Proprietário perderá o direito à presente garantia, sendo responsável por todos os custos referentes ao conserto do equipamento, bem como os custos do seu armazenamento, correspondente ao valor diário de 0,2% do valor do equipamento.

3.3.2. Não havendo a retirada do equipamento em 30 (trinta) dias a partir do prazo estabelecido em 3.3, ficará caracterizado o abandono do equipamento, hipótese em que a **NOVAFROTA** fica desde já autorizada a vender o equipamento para cobrir os custos do conserto, conservação e/ou armazenamento do mesmo.

4 – Itens não Cobertos pela Garantia:

4.1. Itens de manutenção, assim considerados os seguintes itens, componentes ou produtos aplicados ou substituídos:

- os Filtros em geral;
- os Lubrificantes, fluidos e aditivos em geral;
- as Mangueiras e correias;
- as Juntas, elementos de vedação e fixação;
- as Bombas injetoras e bicos injetores de motores a diesel.

4.1.1. As despesas referentes à reposição de itens de manutenção correrão por conta do proprietário.

4.2. Itens de desgaste natural, assim considerados os componentes que sofrem desgaste natural em função do uso e que deverão ser periodicamente substituídos, de acordo com o relatório de manutenção preventiva. São considerados itens de desgaste natural:

- as Buchas, rolamentos, correntes, rodas dentadas, cerdas, bits e batentes;
- os Fusíveis e as lâmpadas;
- as Palhetas do limpador do para-brisa;
- os Pneus.

4.2.1. Os itens mencionados em 4.2, acima, possuem garantia de 90 (noventa) dias em face dos defeitos decorrentes de fabricação ou montagem. Após este período, todas as despesas são de responsabilidade do proprietário.

5 – Extinção da Garantia:

5.1. A garantia se extinguirá automaticamente e sem necessidade de qualquer aviso ou notificação por decurso do prazo ou na ocorrência de qualquer das hipóteses do item 5.2 abaixo.

5.2 A qualquer momento desde que se verifique(m):

- a não retirada do equipamento, pelo Proprietário, no prazo estabelecido em 3.3;
- o não cumprimento das recomendações dos manuais ou dos termos de garantia;
- a não realização das revisões estabelecidas em 2.2.2, acima;
- modificações ou alterações nas características originais do equipamento;
- adulteração do horímetro;
- a instalação de acessórios, equipamentos ou dispositivos não recomendados ou aprovados pela fabricante;
- a utilização de peças e acessórios não genuínos;
- a utilização do equipamento além da capacidade estabelecida;
- a utilização do equipamento por pessoas não capacitadas;
- sinistros causados por fenômenos naturais e/ou agente externo, tais como incêndios, imersão total ou parcial em água, acidentes, roubos e etc;
- manutenção ou reparo efetuado fora da rede de distribuidores licenciados pela Bobcat;
- uso inadequado do acessório ou peça que venha a produzir desgaste acentuado ou dano funcional.

6 - Responsabilidades do Proprietário:

6.1. Efetuar as manutenções recomendadas neste termo e utilizar o equipamento em estrita conformidade com o manual de instruções e exclusivamente em atividades próprias dos equipamentos.

6.2. Notificar imediatamente a **NOVAFROTA** após a constatação de alguma irregularidade.

6.3. Arcar com as despesas de mão-de-obra para as revisões de manutenção preventiva e realizar as revisões dentro do período programado e nas instalações da **NOVAFROTA** para validade da garantia.

6.4. Componentes de desgaste natural, fluidos e itens de manutenção em geral, também são de responsabilidade do proprietário e devem ser utilizados nas especificações da Bobcat e/ou da NOVAFROTA. Consulte itens não cobertos pela garantia (Item 4 acima).

6.5. Para revisões efetuadas nas instalações do proprietário, serão cobrados custos de deslocamento e hospedagem do profissional técnico, conforme orçamento que será enviado ao proprietário.

6.4. Somente utilizar peças e acessórios originais da Bobcat.

7 - Responsabilidades da NOVAFROTA:

7.1. Realização das inspeções e manutenções na forma especificada neste instrumento.

7.2. Certificar-se de que todas as inspeções e reparos foram efetuados conforme disposto neste termo e em outros instrumentos relacionados a garantia do produto, das peças e dos serviços oferecidos pela **NOVAFROTA**.

7.3. A **NOVAFROTA** reserva-se o direito de alterar os termos de condições da garantia a qualquer tempo se houver qualquer fato como mudanças na política de garantia pelo fabricante, alteração significativa das condições econômico-financeiras ou outras que justifiquem a modificação.

DECLARO QUE ESTOU CIENTE DOS TERMOS DESTES DOCUMENTOS DE CONDIÇÕES DE GARANTIA:

Cliente: Prefeitura Municipal de Chapinópolis

Nome do Rep. Legal: Guilherme Corbelli

RG/CPF: 8124953-9

Ass: _____

Novafrota Equipamentos S/A

Ass: Rosário B. Lemango

Local e data: 15 / 05 / 24

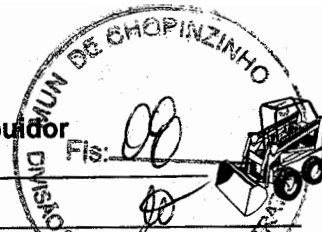


PERFORMANCE CLUB# _____

Relatório de Entrega Carregadeira

Nº. do Distribuidor _____

Nome _____

**TIPO DE CLIENTE** (marque um):

- ☐ Proprietário Particular ☐ Governo municipal
☐ Empresa ☐ Conta Nacional
☐ Governo Federal ☐ Conta Regional
☐ Governo Estadual ☐ Distribuidor Locador
☐ Condado ☐ Bobcat Roubada

ESTA VENDA:

- ☐ Propr. 1ª vez deste tipo de equpto.
☐ Propr. anterior deste tipo de equpto.

HISTÓRICO DE PROPRIEDADE:

- 1 ☐ Nunca possuiu equpto.
☐ Propr. Anterior de Equpto. (Adicionado)
☐ Propr. Anterior de Equpto. (Substituído)
(se "adic." ou "subst.", prossiga p/ #2)

2 Equpto. adic. ou substituído: Tipo _____ Marca _____ Troca? S _____ N _____

MERCADO

Primário

Secundário (se aplicável)

Mercado Tipo Merc Aplicação

TIPO DE TRANSAÇÃO (marque um): ☐ Venda à Vista ☐ Financiada IRFS ☐ Leasing IRFS ☐ RPO/RPT ☐ Financiada Outro ☐ Leasing OutroCOMPANHIA Prefeitura Mun de Chopinzinho NOME CONTATO Reginaldo LombardiFONE CONTATO (16) 3242-8628 E-MAIL urbanismo@chopinzinho.pr.gov.br Adic. ao Worksever? S _____ N _____ENDEREÇO Rua Santos Dumont 3883 CIDADE ChopinzinhoTADO Imun CEP 8560-000 PAÍS BrasilN. SÉRIE A1Z 777923 MODELO S130 DATA ENTREGA 15/05/2014N. SÉRIE DO MOTOR 70A1951

ADVERTÊNCIA

Nunca faça mau uso da máquina. Não modifique proteções, Cinto de Segurança ou o Sist. Bobcat de Controle de Interbloqueio (BICS). Isso pode causar ferimentos ou morte.

Marque os itens a seguir ✓ conforme forem explicados ou mostrados pelo Distribuidor ao Prop./Operador no ato da entrega:

1. _____ Explique o pacote de entrega (Manual de Operação e Manutenção, Manual de Segurança e Brochura de Garantia) quando entregá-los ao Proprietário/Operador.
2. _____ Avise que o distribuidor é fonte para treinamento do operador, Curso de Trein. de Operador de Carregadeira de Direção Deslizante e Curso de Trein. de Manutenção Segura; revisão das exigências da aplicação e uso recomendado da carregadeira e implemento.
3. _____ Explique as capac. e restrições da carregadeira e implementos para a aplicação identificada pelo Propr./Operador.
4. _____ Revise os avisos de Segurança (Decalques), Manual de Operação e Manutenção e Manual de Segurança. Explique o Guia do Operador que está fixado na máquina.
5. _____ Mostre como entrar e sair da máquina com segurança, com o braço de elevação abaixado, o freio acionado e o motor desligado. Use os apoios de mãos, os degraus da caçamba e o piso de segurança.
6. _____ Demonstre o uso e manutenção do cinto de segurança e barra do assento. Explique a disponibilidade de barra do assento para modelos anteriores.
7. _____ Explique a função das intertravas de controle da barra do assento, que requerem que o operador abaixe a barra.
8. _____ Explique o Sist. Bobcat de Contr. de interbloqueio (BICS) com o botão "Press to Operate". Explique o bypass da trava da válvula de elevação e o desbloqueio da tração.

9. _____ Demonstre como ligar, desligar, manobrar e estacionar a carregadeira. Mostre também como encher, conduzir e esvaziar a caçamba ou usar os implementos.
10. _____ Explique o uso da cabine do operador que é uma Estrutura Protetora Contra Capotamento e Queda de Objetos (ROPS/FOPS). Explique a disponibilidade de ROPS para todos os modelos anteriores. NÃO modifique ou remova a cabine.
11. _____ Explique o uso da abertura da janela traseira como saída de emergência. NÃO modifique essa abertura ou aprove equipamento que bloqueie a saída.
12. _____ Explique a disponibilidade de Kits de Fechamento e Aplicações Especiais, para restringir a entrada de materiais pelas aberturas da cabine.
13. _____ Informe a disponibilidade de outros acessórios como: Elevador Ponto-Único, Buzina, Alarma de Ré, Faróis e Luzes de Advertência.
14. _____ Explique a capacidade nominal de operação da carregadeira e implemento, especificadas para segurança e estabilidade.
15. _____ Explique a necessidade e disponibilidade de tipos e tamanhos de caçambas para uso com diferentes materiais. Explique a disponibilidade de outros implementos como retroescavadeiras, rompedores, garras, rastelos etc.
16. _____ Explique o procedimento correto de abastec. e lubrificação.
17. _____ Avise para nunca usar a carregadeira em ambiente com pós ou gases explosivos ou material inflamável próximo do escape.
18. _____ Revise o procedimento de manutenção no decalque do Programa de Manutenção e no Manual de Operação e Manutenção. Explique o uso do dispo. de suporte do braço.
19. _____ Explique a "Política de Garantia" e limitações ao Proprietário/Operador Certificado de Garantia impresso no Manual de Operação e manutenção e brochura de Garantia inclusa no pacote de entrega.
20. _____ Explique o programa de garantia estendida "Protection Plus".

A informação de entrega acima foi explicada a mim. Eu entendo a operação e manutenção desta máquina. Eu também concordo com as condições e limitações da garantia conforme descritas em minha cópia do certificado de garantia.

Assinatura do Proprietário/Operador X _____ Data 15/05/2014Assinatura do Representante do Distribuidor X _____ Data 15/05/2014

Favor enviar imediatamente por fax ou formulário preenchido e assinado para Bobcat Service Department at 612-677-3925 (FAX)



Novafrota

Pinhais-Pr, 4 de março de 2015.



Bobcat

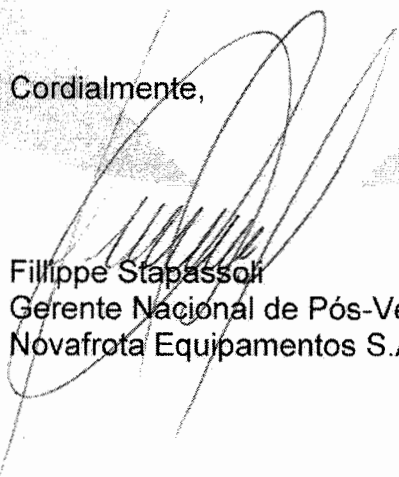


DECLARAÇÃO

A **Novafrota Equipamentos S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.509.150/0001-13, com sede na Avenida Maringá, n.º 370, na cidade de Pinhais, Paraná, por seu Gerente Nacional de Pós-Vendas, abaixo assinado, na condição de distribuidora oficial da Bobcat nos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e todo o nordeste do país, excetuando o Estado do Maranhão, **DECLARA**, para os devidos fins de prestação de Assistência Técnica ao município de Chopinzinho-Pr, que a empresa **PATROMAQ INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.250.176/0001-90 e Inscrição Estadual sob n.º 9018847814, com sede na Rua Ivaí, n.º 11.801, BR 158, Km 538, Parque Industrial, no município de Pato Branco, Estado do Paraná, sua **Representante Comercial**, está habilitada à prestação de serviços de manutenção (incluindo-se garantia) dos produtos Minicarregadeira, Miniescavadeira e acessórios da linha Bobcat, distribuídos pela Novafrota Equipamentos S.A.

ESTA DECLARAÇÃO TEM A VALIDADE DE 3 (TRÊS) MESES.

Cordialmente,


Filipppe Stapassoli
Gerente Nacional de Pós-Vendas
Novafrota Equipamentos S.A.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 636/2015 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE VIAÇÃO

0701.012678200082.013.3390.39 (1021)

0701.012678200082.013.3390.30 (1017)

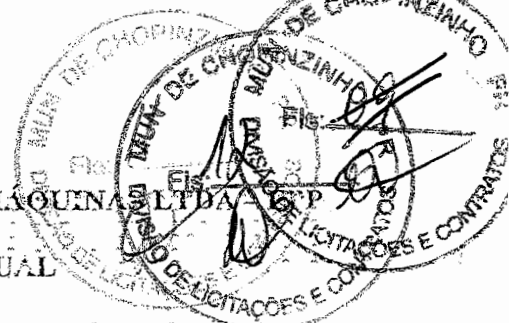
Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 25 de fevereiro de 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

PATROMAQ - INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA - EPP
CNPJ: 03.250.176/0001-90
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CONCEIÇÃO EBURNIA LAZAROTTO, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG 4.303.742-0 SSP/PR e CPF 027.859.749-13, residente e domiciliada em Pato Branco - PR, à rua Venceslau Braz n.º 177, Bairro Jardim América, CEP 85502-410; CARLOS EDUARDO LAZAROTTO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28 de Março de 1991, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 9.079.864-2 SSP/PR e CPF n.º 076.724.739-64, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, à rua Venceslau Braz n.º 177, Bairro Jardim América, CEP 85502-410, únicos sócios da PATROMAQ - INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA - EPP, com sede em Pato Branco - PR, à rua Ivaí n.º 11.801, Parque Industrial II, Entroncamento BR 158, Km 538, CEP 85506-100, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204138764 em 28 de Junho de 1999, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.250.176/0001-90, e último arquivamento em 16 de Julho de 2009, sob o n.º 20093166150, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada neste ato a atividade da sociedade para: Fabricação de caçambas para retroescavadeira, patrolas e tratores; Fabricação de cabine florestal para tratores, patrolas e pás carregadeiras; Fabricação de toldos para máquinas rodoviárias; Fabricação de lâminas para tratores de esteira; Fabricação de protetores de roletes; Fabricação de peças e acessórios para tratores, patrolas, pás carregadeiras, caminhões e veículos automotores; Comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para tratores, máquinas, equipamentos de terraplenagem, caminhões e veículos automotores; Serviços de reparação e manutenção de tratores, máquinas, equipamentos de terraplenagem, equipamentos rodoviários, equipamentos agrícolas, caminhões e veículos automotores; Locação de máquinas rodoviárias, máquinas agrícolas, caminhões e veículos automotores; Comércio a varejista de pneumáticos e câmaras de ar; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Compra e venda de tratores, máquinas e equipamentos de terraplenagem, equipamentos rodoviários, equipamentos agrícolas, caminhões e veículos automotores, novos e usados; Transporte rodoviário de equipamentos rodoviários, equipamentos agrícolas e veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CONCEIÇÃO EBURNIA LAZAROTTO, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG 4.303.742-0 SSP/PR e CPF 027.859.749-13, residente e domiciliada em Pato Branco - PR, à rua Venceslau Braz n.º 177, Bairro Jardim América, CEP 85502-410; CARLOS EDUARDO LAZAROTTO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28 de Março de 1991, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 9.079.864-2 SSP/PR e CPF n.º 076.724.739-64, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, à rua Venceslau Braz n.º 177, Bairro Jardim América, CEP 85502-410.

PATROMAQ – INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 03.250.176/0001-90
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de PATROMAQ – INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA – EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Rua Ivaí n.º 11.801, Parque Industrial II, Entroncamento BR 158, Km 538, CEP 85506-100, Pato Branco – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social de: Fabricação de caçambas para retroescavadeira, patrolas e tratores; Fabricação de cabine florestal para tratores, patrolas e pás carregadeiras; Fabricação de toldos para máquinas rodoviárias; Fabricação de lâminas para tratores de esteira; Fabricação de protetores de roletes; Fabricação de peças e acessórios para tratores, patrolas, pás carregadeiras, caminhões e veículos automotores; Comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para tratores, máquinas, equipamentos de terraplenagem, caminhões e veículos automotores; Serviços de reparação e manutenção de tratores, máquinas, equipamentos de terraplenagem, equipamentos rodoviários, equipamentos agrícolas, caminhões e veículos automotores; Locação de máquinas rodoviárias, máquinas agrícolas, caminhões e veículos automotores; Comércio a varejista de pneumáticos e câmaras de ar; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Compra e venda de tratores, máquinas e equipamentos de terraplenagem, equipamentos rodoviários, equipamentos agrícolas, caminhões e veículos automotores, novos e usados; Transporte rodoviário de equipamentos rodoviários, equipamentos agrícolas e veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralizadas em moeda corrente nacional, assim subscritas:

Sócios	Quotas	Valor	%
Conceição Eburnia Lazarotto	1.425.000	R\$ 1.425.000,00	95
Carlos Eduardo Lazarotto	75.000	R\$ 75.000,00	5
Totais	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 28 de Junho de 1999 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à sócia CONCEIÇÃO EBURNIA LAZAROTTO, com poderes e atribuições totais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

PATROMAQ – INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 03.250.176/0001-90
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, sendo que sua destinação será decidida por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As reuniões dos sócios serão convocadas pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por sócios que representam a maioria simples do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Esta sociedade reger-se-á. quanto ao não previsto no contrato social, alterações posteriores, na Lei n.º 10.406/2002 e suas modificações, pelas normas aplicáveis às Sociedades Anônimas.

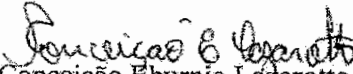
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

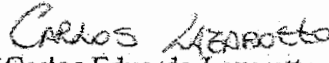
PATROMAQ – INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA – EPP
CNPJ: 03.250.176/0001-90
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

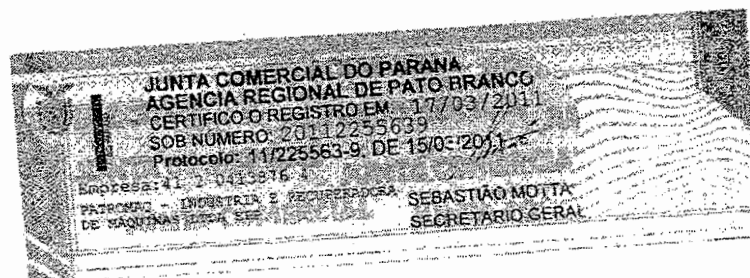


E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma.

Pato Branco – PR, 14 de Março de 2011.


Conceição Eburnia Lazarotto


Carlos Eduardo Lazarotto





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03250176/0001-90
Razão Social: PATROMAQ INDUSTRIA E RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA EPP
Endereço: R IVAI 11801 ENTRO BR 158 KM 538 / PARQUE INDL II / PATO BRANCO / PR / 85506-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2015 a 24/03/2015

Certificação Número: 2015022307114922284640

Informação obtida em 02/03/2015, às 14:53:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PATROMAQ - INDUSTRIA E RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA - EPP
CNPJ: 03.250.176/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:03:35 do dia 23/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2015.

Código de controle da certidão: **AC9A.0833.8B2D.1500**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

PARCELAMENTO LEI 12.996/2014 - DEMAIS DEBITOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PATROMAQ - INDUSTRIA E RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.250.176/0001-90

Certidão nº: 83912930/2015

Expedição: 02/03/2015, às 15:07:15

Validade: 28/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PATROMAQ - INDUSTRIA E RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.250.176/0001-90, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 7 /2015

Processo nº. 42/2015

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 473/2014, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Viação em sua Solicitação protocolada sob nº 636/2015 requer a contratação/aquisição de Peças e Serviços para Revisão de Equipamento Viário Tipo Bob Cat, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: PATROMAQ – INDUSTRIA E RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA		
Endereço: Rua Ivaí, 11801, Parque Industrial II, Entroncamento BR 158, Km 538		
Cidade: Pato Branco	CEP: 85506-100	U.F.: PR
Cnpj.:03.250.176/0001-90		Inscrição Estadual: 90188478-14
Representante Legal: Eburnia Lazarotto		
CPF: 027.859.749-13	RG: 4.303.742-0	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação/aquisição por Inexigibilidade de Licitação devido à solicitação da Secretaria de Viação.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada conforme descrito nos itens 1.1, 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 deste Edital.

5.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

VI – DO PROSSEGUIMENTO

6.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição/contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 02 de março de 2015.

Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przendziuk

Andre A. Ghidin

Clévis Trindade da Silva



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1	Lote	Itens Revisão: Filtro de ar interno do motor; filtro de ar externo; filtro óleo hidráulico; filtro óleo diesel; filtro de óleo de motor diesel; óleo motor; tampa tanque agulha radiador; correia laternador; perfil para serdas.	2.950,00	2.950,00
02	1	Lote	Mão de Obra - Revisão:	280,00	280,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					3.230,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/03/000669

Data Protoc...: 05/03/15

Requerente...: SECRETARIA DE VIAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/05/03/2015


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

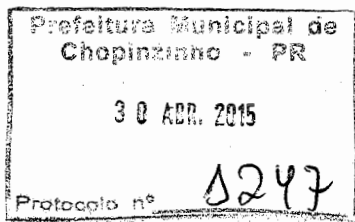
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 8883

85560-000

CHOPINZINHO



PARECER JURÍDICO

À apreciação da Procuradoria processo licitatório nº 42/2015 – INEXIGIBILIDADE, tendo como objeto aquisição de peças e serviços para revisão de equipamento viário tipo bob cat.

Conforme se retira da Solicitação de fl. 04, busca-se a aquisição de peças e serviços de revisão de equipamento tipo Minicarregadeira BOB CAT S130, em que encontra-se em período de garantia o equipamento, conforme comprovado as fls. 06/09, sendo assim inexigível a licitação, devendo ser através de Inexigibilidade de licitação, tendo em vista o inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

À fl.05, consta o orçamento e demais condições para fornecimento dos produtos e serviços, orçado no valor de R\$ 3.230,00 (três mil duzentos e trinta reais).

À fl. 11, consta a autorização do Sr. Prefeito para a contratação do objeto e a dotação orçamentária que deverão subsidiar as despesas decorrentes.

Juntou-se às fls. 12/15 a sétima alteração do contrato social, bem como às fls. 16/18 as certidões de regularidade de referida empresa.

Às fls. 19/21, consta o termo da Comissão Permanente de Licitação de Inexigibilidade de Licitação demonstrando descrição do objeto, dados do detentor da melhor oferta neste caso à empresa PATROMAQ – INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA por ser a empresa habilitada para prestar assistência técnica, conforme declaração de fl. 10. Constando ainda da habilitação, razão da escolha e execução dos serviços.

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei nº 8.666/1993.

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3889

85560-000

CHOPINZINHO



Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

O inciso I, que é o objeto de interesse deste processo, dispõe ser inexigível a licitação **"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo..."**.

Assim, pela redação do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por empresa ou representante comercial exclusivo, devendo comprovar.

A comprovação se dá pelo termo de condições de garantia (fls. 06/07), pelo relatório de entrega (fl. 08), DANFE (fl. 09) e a declaração acostada a fl. 10.

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, também da Lei nº 8.666/93, que assevera:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

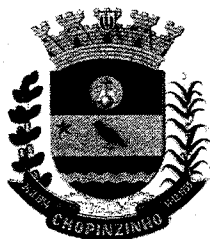
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar **prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade**.

Assim, além dos requisitos do art. 25, é imprescindível a publicação da inexigibilidade na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



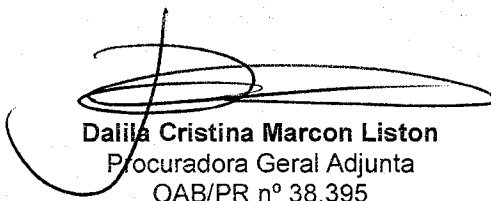
justificativa do preço (art. 26 da Lei nº 8.666/93), evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que a inexigibilidade de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o inciso I, do artigo 25 e os incisos II e III, do artigo 26, da Lei nº 8.666/1993.

Isto posto, a Procuradoria entende não haver óbice à inexigibilidade de licitação no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

É O PARECER.

Chopinzinho, 30 de abril de 2014.


Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/04/001247

Data Protoc...: 30/04/15

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/30/04/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Inexigibilidade de Licitação Nº 7/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 7/2015**, de 02 de março de 2015, eu, **ROGÉRIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1	Lote	Itens Revisão: Filtro de ar interno do motor; filtro de ar externo; filtro óleo hidráulico; filtro óleo diesel; filtro de óleo de motor diesel; óleo motor; tampa tanque agulha radiador; correia laternador; perfil para serdas.	2.950,00	2.950,00
02	1	Lote	Mão de Obra - Revisão:	280,00	280,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$					3.230,00

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE MAIO DE 2015.


ROGÉRIO MASETTO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 89/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Patromaq – Industria e Recuperadora de Maquinas Ltda. CNPJ: 03.250.176/0001-90. Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção e Reparos para Serviços de Revisão de Equipamento Viário Tipo Bob Cat. Valor total: R\$ 3.230,00 (três mil duzentos e trinta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 7/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1021 e 1017. Data da assinatura: 04/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Eburnia Lazarotto, pela Empresa.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03250176/0001-90
Razão Social: PATROMAQ INDUSTRIA E RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA EPP
Endereço: R IVAI 11801 ENTRO BR 158 KM 538 / PARQUE INDL II / PATO BRANCO / PR / 85506-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2015 a 08/06/2015

Certificação Número: 2015051003105083840556

Informação obtida em 11/05/2015, às 15:29:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 89/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PATROMAQ – INDUSTRIA E RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.959-9 - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 4584, Bairro Centro, Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PATROMAQ – INDUSTRIA E RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ivaí, 11801, Parque Industrial II, Entroncamento BR 158, Km 538, CEP: 85506-100, CNPJ: nº 03.250.176/0001-90, neste ato representado pela Senhora Eburnia Lazarotto, portadora do CPF nº 027.859.749-13 e RG: : 4.303.742-0 – SSP/PR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 7/2015, Processo Licitatório 42/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1	Lote	Itens Revisão: Filtro de ar interno do motor; filtro de ar externo; filtro óleo hidráulico; filtro óleo diesel; filtro de óleo de motor diesel; óleo motor; tampa tanque agulha radiador; correia laternador; perfil para serdas.	2.950,00	2.950,00
02	1	Lote	Mão de Obra - Revisão:	280,00	280,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					3.230,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos e pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 3.230,00 (três mil duzentos e trinta reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária, para peças e serviços respectivamente: 0701.012678200082.013.3390.39(1021) 0701.012678200082.013.3390.30(1017)

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços de troca de peças e manutenção mencionadas na cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à executar um serviço de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste termo será de 15 dias a contar desta data.

O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias, a contar da assinatura deste Contrato



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 42/2015 – Inexigibilidade de Licitação nº 7/2015. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam sendo executados de acordo com a expectativa da Secretaria envolvida.

O acompanhamento e fiscalização será efetuado pelo Secretaria de Viação por meio do Senhor Glacir Zanatta, em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 04 de maio de 2015.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Patromaq – Indústria e Recuperadora de Máquinas Ltda
Eburnia Lazarotto
Contratada

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 12 de maio de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 352 VALOR R\$ 2,30

O JORNAL DA FAMÍLIA

Jogos do Trabalhador Chopinzinhense iniciou na última sexta feira com desfile das delegações



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Homem perde a vida em atropelamento em Chopinzinho

SEGURANÇA

PG. 10

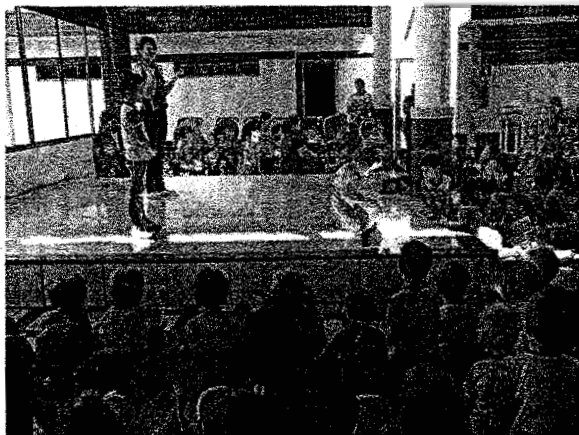


R\$ 200 mil em máquinas agrícolas foram entregues as Associações de Produtores



CHOPINZINHO

PG. 03



Colégio de São João realiza projeto: Viajando através das histórias

SÃO JOÃO

PG. 04

ROTAM apreende armas de fogo e munições em Saudade do Iguaçu

SEGURANÇA

PG. 11

Secretário de Educação sai e Richa nomeia Ana Seres Comin para o cargo

EDUCAÇÃO

PG. 03

Prefeita do sudoeste se envolve em acidente na BR 373, em Candói

SEGURANÇA

PG. 11

Saudade do Iguaçu está realizando pré-conferências de saúde



SAUDE

PG. 09

Publicações Legais

- Um Trator Agrícola New Holland 4630, chassis 271230 - Série - DB 821, Patrimônio 7705.

Art. 2º - A permissão de uso tem como objetivo fomentar as atividades econômicas da agricultura familiar e respeitar os pressupostos seguintes:

I - o permissionário deverá destinar o bem recebido exclusivamente para atendimento de produtores que trabalhem em regime de economia familiar, preferencialmente associados às Associações de Produtores, não podendo ceder para outros sem a devida autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

II - o permissionário deverá garantir, como depositário dos bens, sua restituição ao permitente, conforme o estado o qual foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;

III - o permissionário deverá indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, caso necessário, pessoa qualificada para operar o equipamento recebido; e

IV - o período de permissão de uso do bem será até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

Art. 3º - A entrega do bem em permissão de uso exclui a responsabilidade do Município de Chopinzinho de quaisquer ônus decorrentes de utilização do equipamento, seja de responsabilidade por danos trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilize o equipamento, ou responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente fica encarregada de coordenar, fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 08 DE MAIO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2015

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3.883, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia 22 de maio de 2015, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 30 de setembro de 2015.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 - 8600.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 19/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Scariot Transportes Rodoviários Ltda. CNPJ: 06.081.521/0001-05. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 05/06/2015. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, letra D. Data da assinatura: 04/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Evandro Carlos Scariot, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 20/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco Ltda - Me. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 05/06/2015. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, letra D. Data da assinatura: 04/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Elogio Flavio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº

21/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Arlindo Battistuz. CNPJ: 05.058.119/0001-39. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 05/06/2015. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, letra D. Data da assinatura: 04/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Arlindo Battistuz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 22/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdir Zanescos - Transportes. CNPJ: 06.096.137/0001-78. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 05/06/2015. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, letra D. Data da assinatura: 04/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Zanescos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 23/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 05/06/2015. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, letra D. Data da assinatura: 04/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 24/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VIAÇÃO MANIATUR LTDA. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 05/06/2015. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, letra D. Data da assinatura: 04/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 25/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Pato Branco Ltda. CNPJ: 79.039.392/0001-52. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 05/06/2015. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, letra D. Data da assinatura: 04/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Daniel Cattani, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 26/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço. CNPJ: 11.780.360/0001-70. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 05/06/2015. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, letra D. Data da assinatura: 04/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sueli Terezinha Moreira Lourenço, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 89/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Patromaq - Indústria e Recuperadora de Máquinas Ltda. CNPJ: 03.250.176/0001-90. Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção e Reparos para Serviços de Revisão de Equipamento Viário Tipo Bob Cat. Valor total: R\$ 3.230,00 (três mil duzentos e trinta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação - 7/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1021 e 1017. Data da assinatura: 04/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Eburnia Lazarotto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 80/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vianmaq Equipamentos Ltda. CNPJ: 01.631.022/0001-12. Objeto: Contratação de Serviços de Revisão Autorizada para Escavadeira Hidráulica Komatsu. Valor total: R\$ 3.532,49 (três mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação - 8/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1070, 1017, 1069, 1021. Data da assinatura: 08/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cedric Albert Vian, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 90/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vianmaq Equipamentos Ltda. CNPJ: 01.631.022/0001-12. Objeto: Contratação de Serviços de Revisão Autorizada para Escavadeira Hidráulica Komatsu. Valor total: R\$ 3.532,49 (três mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação - 8/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1070, 1017, 1069, 1021. Data da assinatura: 08/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cedric Albert Vian, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 180/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Luiz Henrique Dalle Tese - Me. CNPJ: 72.333.586/0001-17. Objeto: Revisão do Preço da Tarifa. Nova Tarifa: R\$ 2,25. Origem: Concorrência Pública - 1/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 08/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Luiz Henrique Dalle Tese, pela Empresa.

Publicações Legais

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Oliveira e Skumra Engenharia e Construção Ltda - ME. CNPJ: 13.570.640/0001-89. Objeto: Inclusão de Cláusula "da Fraude e da Corrupção". Origem: Tomada de Preços nº 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 06/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Skumra, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 266/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Construtora Sangaletti Ltda. CNPJ: 12.867.980/0001-03. Objeto: Inclusão de Cláusula "Da Fraude e da Corrupção". Origem: Tomada de Preços nº 13/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico. Data da assinatura: 06/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ricardo Augusto Sangaletti, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 7/2015, de 02 de março de 2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
PATROMAQ - INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA	3.230,00

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE MAIO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 8/2015, de 16 de abril de 2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
Vianmaq Equipamentos Ltda	3.532,49

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE MAIO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito.

Extrato de Decreto
Decreto nº 156/2015

Dispõe sobre o desmembramento e unificação envolvendo Parte do Lote nº 1, da quadra nº 15, matrícula nº 2.452 e Parte do Lote nº 01, da quadra 15, matrícula 16.204, localizadas no quadro urbano deste Município. Documento na íntegra no portal [HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Nadir Marlene Fruhauf Raldi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 29 de maio de 2015 às 20 horas em primeira convocação e às 20 horas e trinta minutos, em segunda convocação, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração das Federação Nacional das APAEs reunido nos dias 07 e 08 de Agosto de 2014 em Brasília-DF, na sala de reuniões do Hotel Brasília Imperial e nos dias 31 de março e 01 de Abril de 2015, na sede da Federação Nacional das APAEs.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda